

EM 02 / 08 / 22

  
PRESIDENTE

Lei nº 1.119 de 13 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONDADO

Certifico que foi publicado no quadro  
de avisos da PMC pela Assessoria de  
Comunicação.

Em 13 / 06 / 2022

EMENTA: Altera redação do  
art. 7º da Lei nº 1.042, de 27 de  
novembro de 2017 e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

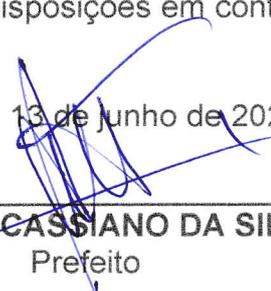
**Art. 1º** - O art. 7º da Lei 1.042, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas as vantagens pessoais ou outra paga sob o mesmo fundamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 13 de junho de 2022.

  
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito

